

17 de novembro de 2020 049/2020-VPC

COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Errata: Fórmula do Cálculo da Tarifa em Reais - Negociação Eletrônica de Empréstimo de Ativos

Em referência ao Comunicado Externo 001/2020-VPC, de 02/01/2020, Anexo III, item 3, informamos que, dado que o "i" (tarifa, em bps/ano, conforme definido na fórmula 1) já está no formato de bps, a **fórmula correta** do cálculo da tarifa em reais (**LF**) das operações de empréstimo de ativos de renda variável (fórmula 2) é:

$$LF = Q * C * \left\{ \left[(1+i)^{\frac{n}{252}} \right] - 1 \right\}$$

E não:

$$LF = Q * C * \left\{ \left[\left(1 + \frac{i}{100} \right)^{\frac{n}{252}} \right] - 1 \right\}$$

Em relação à fórmula 1, cálculo da tarifa percentual, que consta no Comunicado Externo 001/2020-VPC, item 3 do Anexo III, mantém-se:

(1)
$$i = min(max(\alpha * Taxa contrato, Floor), Cap)$$

Onde:

i: tarifa, em bps/ano, a ser aplicada sobre volume e prazo do contrato, conforme fórmula (2) abaixo;

α: percentual de custo, variável de acordo com o segmento de mercado e modo de negociação do contrato;



049/2020-VPC

Taxa contrato: taxa negociada entre doador e tomador;

Floor: tarifa mínima, em bps/ano;

Cap: tarifa máxima, em bps/ano.

Os parâmetros também se mantêm conforme Ofício Circular 125/2020-PRE, de 01/10/2020, como segue abaixo.

Ativos de Renda Variável		Negociação			Pós-Negociação			Total		
Mercado	Negócio	α	Floor (bps/ano)	Cap (bps/ano)	α	Floor (bps/ano)	Cap (bps/ano)	α	Floor (bps/ano)	Cap (bps/ano)
Negociação	Normais	2,0%	0,25	10	18,0%	2,25	90	20,0%	2,5	100
Eletrônica	Diretos	2,5%	0,6	15	18,0%	4,4	110	20,5%	5	125
Balcão	Registro	N/A	N/A	N/A	30,0%	5,00	150	30,0%	5	150
Compulsório		4,0%	2	25	36,0%	18,00	225	40,0%	20	250

José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Clientes e Produtos